



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2549/1989

Ementa

PRORROGA O PRAZO DE EDIFICAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 2.218 DE 13 DE MAIO DE 1.986.

Data da Norma

23/11/1989

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/04/1990

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 2591/1990](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.549 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Prorroga o prazo de edificação previsto na Lei nº 2.218 de 13 de Maio de 1.986".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

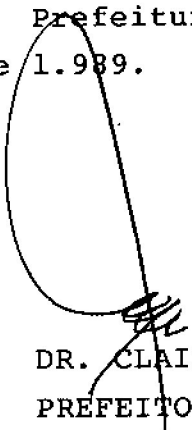
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele - promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais um ano o prazo para a edificação da casa própria em terreno concedido pela Prefeitura Municipal, previsto no inciso I do art. 5º da Lei nº 2.218 de 13 de Maio de 1.986, que dispõe sobre concessão de direito real de uso e alienação de terrenos destinados a - implantação de Núcleo Habitacional Popular, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de Novembro de 1.989.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 23 de Novembro de 1.989.